ELEMENTO TÉCNICO

Nº 10/2026 - IGESDF/DP/DILOG/SUTCS/GEINF

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **03 (três) impressoras 3D**, com garantia mínima de **60 (sessenta) meses**, e de **resinas fotossensíveis compatíveis**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades dos Serviços de Odontologia e de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF e do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM.

1.2. O fornecimento compreenderá todos os acessórios, softwares, licenças de uso eventualmente necessárias ao funcionamento dos equipamentos, manuais e demais componentes indispensáveis à plena operacionalização da solução.

1.3. Os itens serão fornecidos de forma integral, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de impressoras 3D e insumos destinados ao apoio às atividades dos Serviços de Odontologia e de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF e do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM.

2.2. A utilização da tecnologia de impressão 3D possibilita a confecção de biomodelos anatômicos a partir de exames de imagem, proporcionando:

- maior precisão no planejamento cirúrgico;
- redução do tempo operatório;
- maior previsibilidade dos resultados clínicos;
- diminuição de riscos intraoperatórios;
- melhoria da qualidade assistencial prestada aos pacientes.

2.3. A contratação será viabilizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 05053.01, conforme Planos de Trabalho aprovados.

2.4. A não aquisição poderá comprometer a execução das ações previstas nos Planos de Trabalho e limitar a adoção de tecnologia essencial ao aprimoramento da assistência prestada.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram definidos com base nos Planos de Trabalho da Emenda

Parlamentar nº 05053.01 e validados pelas áreas assistenciais demandantes, considerando a necessidade operacional das unidades contempladas.

3.2. A distribuição prevista é a seguinte:

- 01 (uma) impressora 3D para o HBDF;
- 02 (duas) impressoras 3D para o HRSM;
- 01 (uma) unidade de resina fotossensível transparente para o HBDF;
- 20 (vinte) unidades de resina fotossensível transparente para o HRSM;
- 20 (vinte) unidades de resina fotossensível cinza para o HRSM.

3.3. Os quantitativos de resina foram estimados com base na projeção de produção de biomodelos e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para continuidade dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora 3D – HBDF	1
2	Impressora 3D – HRSM	2
3	Resina Fotossensível para Impressão 3D – Cor Transparente – HBDF	1
4	Resina Fotossensível para Impressão 3D – Cor Transparente – HRSM	20
5	Resina Fotossensível para Impressão 3D – Cor Cinza – HRSM	20

4.1 ITEM 1 – IMPRESSORA 3D – HBDF

4.1.1 Impressora para impressão de biomodelos em resina, com características técnicas mínimas ou superiores às seguintes:

4.1.2. Tela de exposição monocromática de, no mínimo, 9,25 polegadas.

4.1.3. Volume de impressão mínimo de 5,9 litros.

4.1.4. Área mínima de impressão de 245 x 197 x 222 mm (altura x largura x profundidade) ou equivalente.

4.1.5. Plataforma de impressão em alumínio ou material equivalente de alta durabilidade.

4.1.6. Sistema de nivelamento manual em, no mínimo, 4 pontos ou tecnologia equivalente.

4.1.7. Resolução mínima de 6K (5.760 x 3.600 pixels) ou superior.

4.1.8. Velocidade mínima de impressão de 10 cm/h ou superior.

4.1.9. Painel de controle com tela touch screen.

4.1.10. Portas USB 2.0 e/ou superior.

4.1.11. Alimentação elétrica compatível com rede 110/220 V.

4.1.12. Potência nominal compatível com o equipamento.

4.1.13. Conectividade por USB e Wi-Fi.

4.1.14. Software de operação gratuito ou licenciado sem custo adicional.

4.2 ITEM 2 – IMPRESSORA 3D – HRSM

4.2.1 Impressora para impressão de biomodelos em resina, com características técnicas mínimas ou superiores às seguintes:

4.2.2. Volume de construção aproximado de 192 x 120 x 245 mm ou superior.

4.2.3. Resolução mínima de 4K (3.840 x 2.400 pixels) ou superior.

4.2.4. Altura mínima de camada de até 10 mícrons.

4.2.5. Resolução XY de até 50 mícrons.

4.2.6. Tempo de cura por camada compatível com a tecnologia do equipamento.

4.2.7. Velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 60 mm/h.

4.2.8. Sistema de nivelamento manual ou automático.

4.2.9. Tela LCD touch screen colorida.

4.2.10. Sistema de eixo Z duplo ou solução equivalente que assegure estabilidade e precisão.

4.2.11. Compatibilidade com resina UV 405 nm.

4.2.12. Conectividade por USB e Wi-Fi.

4.2.13. Software de operação gratuito ou licenciado sem custo adicional.

4.2.14. Dimensões compatíveis com o volume de impressão especificado.

4.3 ITEM 3 – RESINA FOTOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO 3D – COR TRANSPARENTE – HBDF

4.3.1. Resina fotossensível para impressão 3D com alta precisão de impressão.

4.3.2. Boa fluidez, proporcionando elevada taxa de sucesso nas impressões.

4.3.3. Compatibilidade com impressoras LCD, DLP ou equivalentes que utilizem UV 405 nm.

4.3.4. Embalagem segura e protegida contra radiação UV.

4.3.5. Cor transparente.

4.3.6. Volume mínimo de 500 g por unidade.

4.4 ITEM 4 – RESINA FOTOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO 3D – COR TRANSPARENTE – HRSM

4.4.1. Resina fotossensível para impressão 3D com alta precisão de impressão.

4.4.2. Boa fluidez, proporcionando elevada taxa de sucesso nas impressões.

4.4.3. Compatibilidade com impressoras LCD, DLP ou equivalentes que utilizem UV 405 nm.

4.4.4. Embalagem segura e protegida contra radiação UV.

4.4.5. Cor transparente.

4.4.6. Volume mínimo de 500 g por unidade.

4.5 ITEM 5 – RESINA FOTOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO 3D – COR CINZA – HRSM

4.5.1. Resina fotossensível para impressão 3D com alta precisão de impressão.

4.5.2. Boa fluidez, proporcionando elevada taxa de sucesso nas impressões.

4.5.3. Compatibilidade com impressoras LCD, DLP ou equivalentes que utilizem UV 405 nm.

4.5.4. Embalagem segura e protegida contra radiação UV.

4.5.5. Cor cinza.

4.5.6. Volume mínimo de 500 g por unidade.

4.6 Observações Gerais

4.6.1. Serão aceitos equipamentos e insumos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas neste Elemento Técnico.

4.6.2. As licitantes deverão apresentar catálogos, folders ou fichas técnicas que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

4.6.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados em embalagem original do fabricante.

5. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Impressora 3D – HBDF	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
2	Impressora 3D – HRSM	2	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
3	Resina Transparente – HBDF	1	R$ 299,00	R$ 299,00
4	Resina Transparente – HRSM	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
5	Resina Cinza – HRSM	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00

Valor total estimado da contratação: R$ 27.539,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais).

5.1. Os valores apresentados possuem caráter estimativo e estão vinculados à disponibilidade orçamentária proveniente da Emenda Parlamentar nº 05053.01, conforme Planos de

Trabalho (161690781 e 161690971).

5.2 A contratação observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a Resolução DP.RDE. 051/2023, específica para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares.

6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1. A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo:

- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- catálogos, folders ou fichas técnicas dos produtos ofertados;
- comprovação de assistência técnica no Brasil, quando aplicável.

6.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados registros, autorizações ou dispensas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Após ser expedida a Ordem de Fornecimento, os bens nela listados, deverão ser entregues conforme autorizados em dia, horário e local a ser acordado com os Fiscais do Contrato.

7.2. Os equipamentos e acessórios devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Caso haja alguma impossibilidade no cumprimento do prazo do item 7.2, a CONTRATADA deverá emitir justificativa formal para obtenção da extensão do prazo, sendo prorrogável por igual período.

8. VIGÊNCIA

8.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observadas as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento integral da garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido neste Elemento Técnico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

9.2. As resinas ofertadas deverão ser compatíveis com as impressoras ofertadas e com as especificações técnicas mínimas definidas neste instrumento, cabendo ao fornecedor comprovar tal compatibilidade por meio de catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Elemento Técnico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações deste Elemento Técnico e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca,

fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

10.3. Os bens devem estar acompanhados, quando aplicável, do manual do usuário em versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto deste Elemento Técnico.

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

10.6. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do IGESDF, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Elemento Técnico e na proposta apresentada, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

10.8. Ao emitir a Nota Fiscal, o fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme especificações constantes neste Elemento Técnico, devendo obrigatoriamente constar o número do Convênio, da Cotação ou do Contrato.

10.9. Observar rigorosamente os prazos de entrega previamente estabelecidos.

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.11. A falta de estoque do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso no fornecimento, não eximindo a Contratada das penalidades aplicáveis.

10.12. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico.

10.13. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF qualquer alteração.

10.14. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Elemento Técnico, não sendo admitida substituição de marca ou modelo sem autorização formal da CONTRATANTE.

10.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado, incluindo descarregamento no interior da unidade, observando as condições adequadas de preservação da qualidade.

10.16. Substituir, após solicitação do Fiscal do Contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para o IGESDF.

10.17. Responder integralmente pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por culpa ou dolo, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização do contrato.

10.18. Garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

10.19. Disponibilizar os equipamentos com data de fabricação atual e garantia mínima conforme exigida neste Elemento Técnico.

10.20. Assumir responsabilidade por vícios de fabricação ou defeitos que comprometam a eficácia do produto, promovendo sua substituição ou reparo.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

10.22. Durante o período de garantia, arcar com os custos de transporte e guarda dos equipamentos quando houver necessidade de manutenção ou reparo externo.

10.23. Realizar manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva durante o período de garantia técnica.

10.24. Entregar os equipamentos nas unidades de destino indicadas pela CONTRATANTE.

10.25. A garantia técnica dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

10.26. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.27. Caso o equipamento apresente defeito que impeça sua utilização e não seja possível sua correção em prazo razoável, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento com características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.28. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, mão de obra, peças, componentes e demais custos necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir as obrigações assumidas neste instrumento, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações constantes neste Elemento Técnico.

11.3. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, acompanhando a entrega e verificando o cumprimento das especificações.

11.4. Indicar os locais, horários e responsáveis para o recebimento dos produtos.

11.5. Autorizar o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de entrega, desde que observadas as normas de segurança do IGESDF.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Elemento Técnico.

11.7. Garantir o contraditório e a ampla defesa em eventual aplicação de penalidades.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos.

11.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.11. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas no recebimento dos itens solicitados.

11.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades.

11.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Regulamento de Compras e no instrumento contratual, quando cabíveis.

11.15. Exigir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação dos documentos pertinentes, quando aplicável.

11.16. Disponibilizar local adequado para recebimento e instalação dos equipamentos, quando necessário.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pela área assistencial, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da entrega, verificação da conformidade técnica dos equipamentos e atesto das notas fiscais.

12.2. Compete ao fiscal designado:
I – acompanhar a entrega dos equipamentos nas unidades contempladas;
II – verificar a conformidade técnica com as especificações constantes neste Elemento Técnico;
III – registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades;
IV – atestar a Nota Fiscal após verificação da conformidade do objeto.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pela unidade responsável.

13.2. Não será admitida a emissão de boleto bancário para fins de pagamento, devendo o crédito ser realizado exclusivamente por meio de depósito em conta corrente.

13.3. O pagamento será efetuado apenas em relação aos itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela CONTRATANTE.

13.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição fiel do objeto, conforme especificações constantes neste Elemento Técnico, bem como o número do contrato, da cotação ou do instrumento equivalente.

13.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, quando aplicável, nos termos do Regulamento de Compras vigente.

13.6. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguro, garantia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Elemento Técnico, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IgesDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

15. LOCAL E DATA

Brasília, 15 de Julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE SEBBA PEREIRA BROGES - Matr.0002233-6**, **Gerente**, em 15/07/2026, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208556772** Código CRC: **60BBD6EC**.